



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 16:30, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Presentes o excelentíssimo Vice-Presidente e Corregedor, substituto, desembargador Aristóteles Lima Thury, os juizes Francisco Carlos Gonçalves de Queiroz, Marco Antonio Pinto da Costa, Affimar Cabo Verde Filho, Délcio Luis Santos e Ricardo Augusto de Sales. Presente, também, o procurador regional eleitoral, substituto, Dr. Julio José Araujo Junior. Ausências Justificadas da desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes de Moura e do juiz Victor André Liuzzi Gomes. Havendo número legal, o desembargador Presidente declarou aberta a Sessão, sendo dispensada a leitura da ata anterior a pedido do desembargador Aristóteles Lima Thury.

JULGAMENTOS

Acórdão 484/2013

Processo n. 4860-78.2010.6.04.0000 (SADP 37.696/2010)

Origem: Manaus-Am

Relator original: Juiz Affimar Cabo Verde Filho

Resumo: Representação - Abuso - Sanções Art. 73, §§4º A 9º e Art. 74 da Lei N. 9504/97 e Resolução TSE n. 23.191/2009

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representado: Arthur Virgilio Neto

Representado: Fundação Evangelli Nuntiandi (Radio Alvorada de Comunicação)

Representado: Paulo Rogério Arantes

Representado: Eliane Ferreira da Silva

Representado: Frank Luiz da Cunha Garcia

Representado: Diretório Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/AM

Representado: Diretório Estadual do Partido Verde - PVAM

Representado: Coligação "O Amazonas de Todos Nós"

Sustentação Oral: O advogado Yuri Dantas Barroso, após argumentação, concluiu requerendo pela total improcedência da Representação.

Decisão: Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em **julgar improcedente a representação**.

Processo n. 355-13.2012.6.04.0020 (SADP 72.208/2012)

Origem: Benjamin Constant-Am

Relator original: Juiz Délcio Luis Santos

Resumo: Recurso Eleitoral - Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral - Cassação de Diploma

Recorrente: Iracema Maia da Silva

Recorrente: João Vieira da Silva

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Adiado a pedido do Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013

O desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes transferiu a presidência ao desembargador Aristóteles Lima Thury e retirou-se do Plenário.

Acórdão 485/2013

Processo n. 222-77.2012.6.04.0017 (SADP 54.711/2012)

Origem: Humaitá-Am

Relator original: Juiz Ricardo Augusto de Sales

Resumo: Recurso Eleitoral - Captação Ilícita de Sufrágio - Representação - Pedido de Cassação de Diploma - Pedido de Aplicação de Multa - Pedido de Providências

Recorrente: Carlos Evaldo Terrinha Almeida de Souza

Recorrido: Maria do Rosário Freire Lobo

Decisão: Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em **conhecer e negar provimento ao recurso**.

O desembargador Aristóteles Lima Thury transferiu a presidência ao juiz Marco Antonio Pinto da Costa, por ser relator dos seguintes autos:

Acórdão 486/2013

Processo n. 22-87.2013.6.04.0000 (SADP 27.614/2013)

Origem: Manaus-Am

Relator substituto: Desdor. Aristóteles Lima Thury

Resumo: Embargos de declaração - Prestação de contas contra o Acórdão n. 401/2013

Embargante: Partido da República - PR

Embargado: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em **conhecer e negar provimento aos embargos**.

Devolvida a presidência

Acórdão 487/2013

Processo n. 1385-17.2010.6.04.0000 (SADP 8.748/2010)

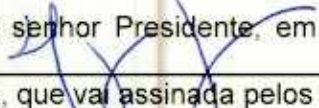
Origem: Manaus-AM

Relator original: Juiz Marco Antonio Pinto da Costa

Resumo: Prestação de Contas de Exercício Financeiro 2009 - Partido Político

Requerente: Partido Trabalhista do Brasil - PT do B

Decisão: Acordam os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela **desaprovação da prestação de contas**, com a suspensão, com perda, do recebimento de novas cotas do Fundo Partidário, até que o esclarecimento da origem dos recursos seja aceito por esta Justiça Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor Presidente, em exercício, deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu,  Hugo César Lindolfo Gomes, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Manaus(AM), 04 de dezembro de 2013.

FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente

ARISTÓTELES LIMA THURY
Vice-Presidente e Corregedor, em exercício

MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA
Membro

FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE QUEIROZ
Membro

AFFIMAR CABO VERDE FILHO
Membro

DÉLCIO LUIS SANTOS
Membro

RICARDO AUGUSTO DE SALES
Membro

JULIO JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Procurador Regional Eleitoral, substituto